



**LEI Nº 1.640/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar novo convênio com o Município de São José do Ouro para a destinação do lixo domiciliar e dá outras providências.*

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio com o Município de São José do Ouro, objetivando o recebimento e destinação final do lixo urbano domiciliar do Município de Cacique Doble/RS para triagem, transbordo e destinação final pela Usina de Triagem de São José do Ouro/RS.

§ 1º. Caberá ao Município de Cacique Doble/RS o repasse e pagamento mensal de:

- a) R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por habitante urbano e por habitantes das reservas indígenas;
- b) R\$ 79,12 (setenta e nove reais e doze centavos) por tonelada de transbordo;
- c) R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente a contraprestação pela utilização da usina;

§ 2º. Os valores previstos no parágrafo primeiro serão reajustados nos termos previstos no convênio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
22 DE MAIO DE 2024.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.